

Id:07383AB44BCB3875



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE LISBOA - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.083.024/0001-38
E-Mail: semesal@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

PORTARIA 38/2023 de 09 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 01/2023/GAB/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI

Santo Antônio de Lisboa - PI, 10 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96 nos Arts. 12, 13, 23, 24 e 34 e o Parecer nº 38/2002/CNE- Conselho Nacional de Educação, que determinam a Jornada de Trabalho Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar no âmbito das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - considera-se o Calendário Escolar um instrumento de natureza administrativa com caráter orgânico, dinâmico e diretivo da escola.

Art.2º. O Calendário Escolar deve prever uma carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas, por no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar.

§ 1º. Entende-se por dias letivos, aqueles desempenhados em atividades de efetivo trabalho escolar, planejadas previamente, relacionadas a uma área do conhecimento, realizadas no espaço físico da sala de aula ou fora dela, desde que envolva o professor e o aluno.

§ 2º. Configura-se como dia escolar, não entrando na contagem dos 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar, os dias utilizados para as seguintes atividades, sem prejuízo de outras:

- a) - Planejamento Pedagógico;
- b) - Formação Continuada com os Profissionais da Educação;
- c) - Reunião de Pais;
- d) - Reunião Administrativa e Pedagógica;
- e) - Avaliações regulares;
- e) - Exames Finais.

Art. 3º O Calendário Escolar deve ser elaborado com a participação de todos os segmentos da escola: Diretor, Coordenador ou Supervisor Pedagógico, Professores, Pais, Alunos, Servidores Administrativos e Conselho Escolar, devendo constar o seguinte:

- I - O início e final de cada período letivo;
- II - O número de dias letivo por mês;

III - As férias coletivas dos Professores, as quais deverão ser liberadas em dois momentos, sendo 15 (quinze) dias após a conclusão do primeiro semestre e 30 (trinta) dias após a conclusão do segundo semestre;

- IV - Planejamento Escolar;

V - Datas para encaminhamentos de notas bimestrais para a Secretaria de Educação, considerando o exposto no Edital do Calendário;

VII- Festividades e datas comemorativas da escola;

VII - As atividades coletivas da Rede Pública Municipal de Ensino;

VIII - Período de elaboração do Calendário Escolar do ano subsequente.

§ 1º. São consideradas atividades coletivas da Rede Pública Municipal de Ensino:

- a) Avaliação Diagnóstica;
- b) Avaliações Internas e Externas.

§ 2º. Deverá constar no Calendário Escolar o recesso natalino, como atividade coletiva das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, mas somente terá direito a este a escola que tiver cumprido a carga horária estabelecida no caput do Art. 2º, desta portaria, inclusive com a entrega dos resultados finais à Secretaria de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2023.

Marcene Rodrigues Carvalho
Secretária Municipal de Educação
Portaria 01/2023
CPF: 877.436.983-00

MARCONE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário Da Educação De Santo Antônio De Lisboa - PI

FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES
Prefeito Municipal

Id:07383AB44BCB36F8

"Dispõe sobre a nomeação de cargos comissionados e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI, o Sr. FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 90, incisos XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos quem compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

ART.1º - NOMEAR o Sr. EPITACIO SILVA LOPES, portador do CPF: 000.108.973-05, RG: 2249996 SSP/PI, para exercer o cargo de assessor pedagógico, FC - 4, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023.

ART.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, em 09 de fevereiro de 2023.

Francisco Karlos Leal Gomes
Prefeito Municipal

Id:1518F167F32F3717



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

PORTARIA 39/2023 de 09 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de cargos comissionados e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI, o Sr. FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 90, incisos XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos quem compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

ART.1º - NOMEAR a Sra. ZULEIDE DE ARAUJO FIALHO BATISTA, portadora do CPF: 030.904.623-89, RG: 2.761.682 SSP/PI, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar, CC - 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023.

ART.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, em 09 de fevereiro de 2023.

Francisco Karlos Leal Gomes
Prefeito Municipal